



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**DECRETO EXECUTIVO Nº 035/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016.**

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3102/2015, de 16 de junho de 2015 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art 1º** Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no Município de Viadutos.

**Parágrafo único** – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

**Art. 2º** A premiação e mês do sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Viadutos, com os responsáveis pela entrega: Marcio Pereira e/ ou Camile Denise Dallagnol, pelos telefones (54) 3395 – 1821 ou 1807, e-mail: [tributos@viadutos.rs.gov.br](mailto:tributos@viadutos.rs.gov.br), sob pena de caducar o direito.

Mês do Sorteio	Prêmiação	
	Qtde	Valor(R\$)
Janeiro /2017	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Fevereiro/2017	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Março/2017	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Abril/2017	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00

*JES*



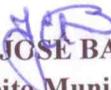
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

Maio/2017	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Junho/2017	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Julho/2017	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Agosto/2017	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Setembro/2017	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Outubro/2017	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Novembro/2017	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Dezembro/2017	1	1.500,00
	3	300,00

**Art. 3º** Revogam- se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 15 de julho de 2016.

  
**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

  
**TALITA BELLÉ**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO